



**ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO I  
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, às nove horas e seis minutos, iniciou-se a Vigésima Sétima Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Presidente, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Miranda Arantes e a Subprocuradora-geral do Trabalho Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça dos Santos. **Observado** o "quorum" regimental declarou-se aberta a Sessão, à qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. **O Exmo. Ministro Presidente João Oreste Dalazen** cumprimentou os presentes, ressaltando a presença, na sala de sessões, dos servidores participantes do Programa Joaquim Nabuco para intercâmbio de Magistrados e Servidores de Cortes Supremas do Mercosul, Chile e Uruguai, acompanhados pela Assessora de Assuntos Internacionais do Supremo, Simone de Souza Tavares. **E, em seguida,** registrou homenagem pelo transcurso do aniversário natalício do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Todos aderiram, Ministros, Advogados, representados pelo Dr. José Tôres das Neves e Ministério Público do Trabalho, representado pela Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça dos Santos. **Não havendo outros registros,** deu-se início ao julgamento dos processos. **Processo: E-ED-RR - 37700-48.2008.5.04.0016 da 4a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: RICARDO LOBATO CRAVO, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Advogado: Gabriela Lenz de Lacerda, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Osival Dantas Barreto, patrono do Embargado(a). **Processo: E-ED-RR - 59840-87.2007.5.10.0002 da 10a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: HILTA FIGUEIREDO DE MORAES, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogada: Elga Lustosa de Moura Nunes, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer dos embargos, por má-aplicação da Súmula 294 do c. TST e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a prescrição e determinar o retorno dos autos à c. Turma para exame do tema remanescente. Obs.: Falou pela Embargante o Dr. José Eymard Loguércio e pela Embargada o Dr. Osival Dantas Barreto. **Processo: E-ED-RR - 91000-55.2009.5.04.0511 da 4a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: LUISIANE MACHADO MÂNCIO, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Leonardo Mainardi, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Clarissa Wruck Silva, Embargado(a): PROBANK S.A., Advogado: Rodolfo Lima de Sousa, Advogado: Elis Kelem Rabelo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de não conhecer dos embargos. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. José Torres das Neves, patrono da Embargante, e o Dr. Osival Dantas Barreto, patrono da Embargada. **Processo: E-ED-RR - 46700-02.2008.5.04.0201 da 4a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: HILDO CORRÊA GUILLOUX, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Robespierre Marques Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por contrariedade à Súmula nº 327 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para, afastando a prescrição total, reconhecer a prescrição parcial da pretensão do reclamante às diferenças de complementação de aposentadoria e determinar o retorno dos autos à Oitava Turma do TST para que analise os demais temas trazidos nos recursos de revista das reclamadas, como entender de direito. Obs.: I - Presente à Sessão a Dra. Caroline Gomes Servo, patrona do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 69600-50.2001.5.01.0025 da 1a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ALIETE DA CONCEIÇÃO TARANTINO, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Embargado(a): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): NACIONAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL - NACS, Advogado: André Porto Romero, Decisão: por maioria, vencido



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

o Exmo. Ministro José Roberto Pimenta, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: I - Falou pelo Embargante o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento.

**Processo: E-ED-RR - 129600-57.2008.5.04.0002 da 4a. Região,**  
Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,  
Embargante: CONSÓRCIO UNIVIAS E OUTRAS, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Aline Suellen Almeida da Rocha, Embargado(a): LUIS CARLOS DA SILVA BASTOS, Advogada: Susana Soares Daitx, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Falou pelo Embargante a Dra. Caroline Gomes Servo; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento.

**Processo: E-ED-RR - 1516076-19.2005.5.01.0900 da 1a. Região,**  
Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: WANDERLEY RODRIGUES DE MELLO, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Caroline Gomes Servo, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Miriam Aparecida Souza Manhães, Advogado: James Augusto Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: I - Falou pelo Embargante o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga e pelo Embargado o Dr. Victor Russomano Júnior; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento.

**Processo: E-ED-RR - 966-24.2010.5.03.0027 da 3a. Região,**  
Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Fernando Augusto Neves Laperrière, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Embargado(a): DIEGO QUEIROZ SILVA, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Embargante.

**Processo: E-AIRR - 13700-03.2009.5.15.0061 da 15a. Região,**  
Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ADELINO TACAHIRO CAVAMURA E OUTROS, Advogado: Arlindo Correa Leite Filho, Embargado(a): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e, por maioria, aplicar aos embargantes a multa prevista no artigo 17, inciso VII, c/c o artigo 18 do CPC, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, vencidos os Ex.mos Ministros João Batista Brito Pereira e Delaíde Miranda Arantes. Obs.: I - A Presidência da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira; II



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- Falou pelo Embargado o Dr. Mozart Victor Russomano Neto;  
III - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 77900-61.2008.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MARCELO JUSTINO PFEIFER, Advogado: José Tôrres das Neves, Embargado(a): BANCO TRIÂNGULO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa, após: a) os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, e Maria Cristina Peduzzi terem votado no sentido de não conhecer do Recurso de Embargos; b) os Exmos. Ministros Augusto César de Carvalho, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga e Alberto Luiz Bresciani terem proferido voto no sentido de conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial. Obs.: I - Falou pelo Embargante o Dr. José Torres das Neves e pelo Embargado o Dr. Victor Russomano Júnior; II - O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 44600-87.2008.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Fabíola Freitas e Souza, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Embargado(a): MARIA DE LOURDES NOBRE DE ARAGÃO, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer do v. acórdão regional. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior e pela Embargada o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. **Processo: E-ED-RR - 110785-83.2002.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Thiago Luiz Perusse, Embargado(a): CLAUDIO PEREIRA GROSA, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: pelo voto prevalente da Presidência, vencidos, em parte, os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen e João Batista Brito Pereira, que conheciam dos embargos também por contrariedade à Súmula 126 do TST, e, totalmente, os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva, relator, Ives Gandra Martins Filho, Aloysio Corrêa da Veiga, Alberto Luiz Bresciani, José Roberto Pimenta e Delaíde Miranda Arantes, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer o acórdão regional. Obs.: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; II - Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargante; III - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento; IV - O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen presidiu a Sessão até o momento do pedido de vista em mesa e o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho presidiu o prosseguimento do julgamento. **Processo: E-ED-RR - 105300-48.2001.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: HUMBERTO SILVEIRA, Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Embargado(a): BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Jorge Ricardo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo: E-Ag-AIRR - 242100-76.2006.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: OLGA MARIA SACARABOTO BELTRAME, Advogado: Luís Gustavo Moraes da Cunha, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Clayton Camacho, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de não conhecer dos Embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Embargado(a). **Processo: E-RR - 310000-42.2006.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ADEMIRO ALVES, Advogada: Jane Gláucia Angeli Junqueira, Embargado(a): BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Embargado(a): FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por contrariedade à Súmula 327 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total, determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargado(a). **Processo: E-ED-ED-RR - 860000-55.2004.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): BANCO SANTANDER BANESPA S.A., Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Falou pelo Embargante o Dr. Nilton Correia e pelo Embargado o Dr. Victor Russomano Júnior. II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 121400-**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**79.2005.5.09.0567 da 9a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: JOSÉ ORIDES VIGARANI, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Monya Ribeiro Tavares, Embargado(a): USINA ALTO ALEGRE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Falou pelo Embargante a Dra. Cintia Roberta da Cunha Fernandes. **Processo: E-ED-RR - 141200-54.2000.5.03.0044 da 3a. Região,** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Manoel Mendes de Freitas, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Embargado(a): NELSON CARLOS SÃO JOSÉ, Advogado: Fábio Eustáquio Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante; II - Os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e José Roberto Freire Pimenta não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 176100-28.2003.5.01.0072 da 1a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO ITAÚ S.A., Advogada: Fernanda Rochael Nasciutti, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: James Augusto Siqueira, Embargado(a): CARLOS GUSTAVO BRAGA PINTO, Advogado: Marcelo Pereira Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: E-ED-RR - 217700-08.2007.5.02.0057 da 2a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Paulo Roberto Couto, Embargado(a): IRACEMA FRANCO DE ALMEIDA, Advogada: Cintia Roberta da Cunha Fernandes, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Advogada: ERICA BARBOSA COUTINHO FREIRA DE SOUZA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Cintia Roberta da Cunha Fernandes, patrona do Embargado(a). **Processo: E-ED-RR - 950800-54.2005.5.09.0002 da 9a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): ROSA MARIA TAVARES LUIZ, Advogado: José Lúcio Glomb, Embargado(a): FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa, após consignados os votos do Exmo. Ministro Relator no sentido de não conhecer do recurso de embargos e o do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho no sentido de conhecer dos embargos por contrariedade à Súmula 199 do TST. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Embargante; II - Os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen e Maria Cristina Peduzzi participaram da sessão até o momento do pedido de vista em mesa; III - Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho presidiu o julgamento até o momento do pedido de vista regimental. **Processo: E-RR - 809-03.2010.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CONTAX S.A., Advogada: Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): LÍDIA EULÁLIA DE SOUZA, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, após: a) o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento; b) o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho ter proferido voto no sentido de conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o pedido de equiparação. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. **Às doze horas e um minuto** a Sessão foi suspensa e reabriu às treze horas e trinta e seis minutos. **E, a partir desse momento**, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho passou a presidir a sessão, e a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi deixou de participar do julgamento dos processos seguintes, por motivo justificado. **Processo: E-ED-ED-RR - 1079900-91.2003.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): CLAUDETE KIVEL, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema relativo à "reintegração", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a reintegração do autor no emprego, bem como os consectários legais. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Embargante; II - Falou pela Embargada o Dr. Hegler José



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Horta Barbosa. **Processo: ED-E-ED-RR - 73500-49.2006.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CLÉLIO AMORIM NOBRE GUEDELHA MARTINS, Advogado: João Estenio Campelo Bezerra, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: E-ED-ED-RR - 25941-76.2002.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ROSA MARIA PINTO DA CUNHA, Advogado: Ricardo Gressler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 4162800-03.2002.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BANERJ S.A.), Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Olinda Maria Rebello, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI-BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogada: Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Embargado(a): BERNARDO JORGE MARINHO DE CARVALHO E OUTRO, Advogado: Antônio Landim Meirelles Quintella, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Ely Talyuli Júnior, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo: E-ED-ED-RR - 103800-69.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: JOÃO TRINDADE DE BRITO, Advogado: Paulo César da Silva Claro, Embargado(a): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Ivan Roberto de Jesus Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca patrona do Embargado(a). **Processo: E-ED-RR - 62700-28.2005.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: RENICIO BASTOS LIMA, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): AÇUCAREIRA CORONA S.A., Advogado: Marcello Medeiros de Castro, Advogada: Ana Cláudia Stevanato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos somente quanto ao tema "prescrição - enquadramento - trabalhador de usina de açúcar", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição quinquenal declarada, determinar o retorno dos autos à Vara de origem





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

para que examine os pedidos do reclamante relativos ao período anterior ao quinquênio contado da data do ajuizamento da ação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Jorge Jaeger Amarante, patrono do Embargante. **Processo: E-RR - 130300-19.2003.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: AÇUCAREIRA CORONA S.A. E OUTRA, Advogado: Eduardo Flühmann, Embargado(a): DIVALDO APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Jorge Jaeger Amarante, Advogado: Pedro Henrique Alves da Costa Filho, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Jorge Jaeger Amarante, patrono do Embargado(a). **Processo: E-ED-RR - 19300-90.2008.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: EDMIR MACHADO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Advogada: Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Embargado(a): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Bianca Maria Serednicki Pernambuco, Advogado: Thiago D'Avila Melo Fernandes, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Advogado: Thiago Borges Veloso, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Carlos Hernani Dinelly Ferreira e pela Embargada o Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes; II - O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participa do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 77100-29.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MÁRIO LEITE DE MOURA, Advogado: Eric Rodrigues Vieira, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Aylton Marcelo Barbosa da Silva, patrono do Embargado(a). **Processo: E-RR - 564-84.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO, Advogado: Ana Cristina Alves, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, após: a) os Exmos. Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, relator, Ives Gandra Martins Filho, Lelio Bentes Corrêa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Miranda Arantes terem votado no sentido de conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial; b) o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira ter consignado voto no



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

sentido de não conhecer dos embargos; c) os Aloysio Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira terem votado no sentido de dar provimento aos embargos para, entendendo devidas as diferenças de complementação de aposentadoria, restabelecer o v. acórdão regional; d) os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho, Dora Maria da Costa e Augusto César de Carvalho terem proferido voto no sentido de negar provimento ao recurso. Obs.: Falou pela Embargada o Dr. Aylton Marcelo Barbosa da Silva. **Processo: E-ED-RR - 1981500-23.2004.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ANA MARIA ROSENBERGER TOPANOTTI, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, patrono do Embargado(a). **Processo: E-ED-RR - 113200-17.2006.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: FABRÍZIA FÁTIMA GRAH, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): SOFTWAY CONTACT CENTER SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO A CLIENTES S.A., Advogado: Sérgio Borini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Nilton Correia. Os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento do processo seguinte. **Processo: E-ED-RR - 427300-69.2003.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): JUCIMARA PAZ DA FONSECA, Advogada: Moema Carneiro de M. Henriques, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Nilton Correia, patrono do Embargado(a). **Processo: E-ED-RR - 2000-25.2001.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: RONALDO LOPES BITTI, Advogado: Erildo Pinto Garcia, Advogado: José Tôrres das Neves, Embargado(a): ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Embargante. **Processo: E-RR - 76200-43.2006.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ANTÔNIO JOSÉ CORREIA SOUZA, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Maristela Lisbôa Muniz Prado,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: I - Presentes à Sessão o Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes, patrono do Embargante, e o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, patrono do Embargado; II - O Exmo. Ministro Augusto César de Carvalho não participou do julgamento em razão de impedimento.

**Processo: E-ED-RR - 72700-13.2007.5.17.0007 da 17a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: JOSÉ FERNANDES, Advogado: Erildo Pinto Garcia, Advogado: José Tôrres das Neves, Embargado(a): ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 349 da SDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar suscitada pelo reclamante em contrarrazões ao Recurso de Revista, não conhecer do Recurso de Revista interposto pela reclamada por inexistência de representação. Fica prejudicado o exame dos demais temas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Embargante.

**Processo: E-ED-ED-RR - 115240-36.2001.5.09.0322 da 9a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ROSICLER DA SILVA FIGUEIREDO, Advogado: José Tôrres das Neves, Embargado(a): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Tatiana Lazzaretti Zempulski, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, relator, conhecer do Recurso de Embargos apenas quanto ao tema "Adicional por Tempo de Serviço", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, restabelecer a sentença de origem, nos termos da qual se condenara a reclamada a pagar diferenças do adicional por tempo de serviço, observando-se os percentuais estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.447/90. Obs.: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho; II - Falou pelo Embargante o Dr. José Tôrres das Neves. **Às dezesseis horas e três minutos** a Sessão foi suspensa e

reabriu às dezesseis horas e vinte e nove minutos. **Processo: E-ED-RR - 17900-20.2008.5.15.0051 da 15a. Região,** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Advogado: Marcelo Felipe da Costa, Advogado: Marcelo Felipe da Costa, Embargado(a): LOURIVAL ANTÔNIO MESQUITA, Advogada: Elis Cristina Tivelli, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Aylton Marcelo Barbosa da Silva. **Processo: E-RR - 140400-36.2008.5.15.0036 da 15a. Região,**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): ETSUKO KAKINOHANA MARUBAYASHI, Advogada: Elis Cristina Tivelli, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Aylton Marcelo Barbosa da Silva, patrono do Embargante. **Processo: E-AIRR - 7440-90.2010.5.16.0013 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARLENE GOMES DA SILVA, Advogado: Idelmar Mendes de Sousa, Embargado(a): MARIA CLEUSA TEIXEIRA LIMA, Advogado: Antônio Borges Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Borges Neto, patrono do Embargado(a). **Processo: E-ED-ARR - 70200-52.2010.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Tales David Macedo, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): JOSÉ GIL DE BRITO, Advogado: José Sávio Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Tales David Macedo, patrono do Embargante. **Processo: E-ED-RR - 224200-60.2009.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Raphael Sampaio Malinverni, Embargado(a): CLODOALDO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Raphael Sampaio Malinverni. **Processo: E-RR - 218700-91.2006.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: TELMA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Adonai Ângelo Zani, Embargado(a): PROAIF SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: John Stavros Castelhana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 132 da SDI-2 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para que, afastada a coisa julgada, prossiga a Vara do Trabalho de origem no julgamento da lide. **Processo: E-RR - 2200-11.2002.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SINHÁ JUNQUEIRA, Advogado: Cristiano Cecílio Troncoso, Embargado(a): ANÍSIO GALDINO BARBOSA, Advogado: José Luiz Pereira Júnior, Embargado(a): SOPRESTO - SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUITO LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: ED-E-ED-ED-RR - 6700-31.2004.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: JOSÉ AFONSO PIRES FERREIRA, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

de França Pinheiro Torres, Advogado: Antônio Jonas Madruga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 13600-09.2007.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Eduardo Valderramas Filho, Embargado(a): FERNANDA SILVEIRA DE MORAIS, Advogada: Rosângela Gonzalez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-ED-RR - 28000-70.2006.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: TNL CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ELMER CARLOS VIEIRA, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-Ag-RR - 33700-69.2006.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Cleide Ramos, Advogado: Ana Cláudia Granato, Embargado(a): SUELI TAVARES DA SILVA, Advogado: José Francisco Cunha Ferraz Filho, Advogado: Ismael Aversari Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-RR - 48100-97.2007.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogado: Milton de Souza Coelho, Embargado(a): FREDSON LUIZ FAGUNDES E OUTROS, Advogada: Adilza de Carvalho Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-RR - 59800-96.2004.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-ED-RR - 63641-84.2002.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): FRANCISCO APARECIDO LUCENA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo:**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**E-ED-RR - 70500-51.2004.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): SIVIRINO ANTONIO BISPO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-ED-RR - 80500-06.2005.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: LAFARGE DO BRASIL S.A., Advogado: Antônio Chaves Abdalla, Embargado(a): JOSÉ FERREIRA PINTO, Advogado: Edvaldo Pedro de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-RR - 81100-13.2007.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: JOSÉ EUZÉBIO DE LIMA E OUTROS, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Embargado(a): MUNICÍPIO DE VIANA, Advogado: Kleber Corradi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-RR - 87800-08.2007.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: NADÉGIA DANTAS CABRAL, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): CLARO S.A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-RR - 91300-31.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-AIRR - 92041-85.2007.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Girlene Rodrigues Farias, Advogado: Manoel do Carmo Rodrigues, Embargado(a): VALÉRIA VAL, Advogado: Fábio Schuindt Falqueiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: ED-E-RR - 93240-66.2008.5.04.0021 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 93241-51.2008.5.04.0021, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Patrícia Franco Aronne, Embargado(a): PAULO ROBERTO DA ROSA SANTOS, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTROS, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-E-ED-ED-RR - 97800-**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**09.2001.5.02.0003 da 2a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CLÁUDIO MARTINEZ Y MARTINEZ, Advogada: Margareth Valero, Embargado(a): PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Daniel Domingues Chiode, Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-E-ED-RR - 99900-18.2006.5.10.0009 da 10a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ESPÓLIO de ARTUR PINHEIRO DE CASTELLO BRANCO, Advogado: Adilson Magalhães de Brito, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: E-ED-RR - 101500-81.2007.5.17.0191 da 17a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Joeny Gomide Santos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Silvia Alegretti, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLANAGEM, ESTRADAS, PONTES, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGENS E MOBILIÁRIO DO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTINORTE, Advogada: Eva Maria Venturini, Embargado(a): MONTRIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Elias Nonato da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 115000-37.2006.5.15.0150 da 15a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: JEAN-LOUIS DE LACERDA SOARES E OUTROS, Advogada: Maria Fernanda de Medeiros Redi, Embargado(a): ANTÔNIO FERREIRA, Advogada: Liza Osório de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: E-ED-RR - 138100-81.2004.5.03.0099 da 3a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): ANTÔNIO ROBERTO BUTILLHEIRO, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos apenas quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho. Complementação de Aposentadoria. Entidade Fechada de Previdência Complementar", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-RR - 141800-64.2007.5.17.0004 da 17a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: SÉRGIO TADEU FORRECHI, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-RR - 176000-60.2004.5.02.0056 da 2a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Juliana Teixeira de Moraes, Advogado: Oscar de Oliveira Barbosa, Embargado(a): SONIA REGINA DE MOURA SOUZA, Advogado: Alexsander Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-ED-RR - 9952300-63.2005.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): ROSELI VASYLYSIN LAFFITTE DO CANTO, Advogado: Sérgio de Aragón Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-RR - 9958300-65.2006.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MÁRCIO LATTMANN, Advogado: Felipe Corona Menegassi, Advogado: Roberto César Vaz da Silva, Embargado(a): DERIO ROST E CIA LTDA. - SILOFÉRTIL, Advogado: Erlon Fernando Ceni de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-RR - 448000-92.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Advogado: Lina Clarice da Rocha Loewenstein, Embargado(a): CARINE ANDRADE DA SILVA DE LIMA, Advogado: Luiz Gonzaga Dias Júnior, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: Ag-E-AIRR - 17700-53.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): IVAN CARDOSO GONÇALVES, Advogado: Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): ERGO S.A. CONSTRUÇÃO E MONTAGEM, Advogada: Patrícia Rosa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao agravante multa no importe de R\$ 2.764,75 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do agravado, na forma do § 2º do art. 557 do CPC. **Processo: Ag-E-ED-RR - 46700-82.2008.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): REICON - REBELO INDÚSTRIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Advogado: Antônio Candido Monteiro de Britto, Agravado(s): ADILSON TOMAZ BRASIL DA CUNHA, Advogado: Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-E-ED-ARR - 76700-19.2007.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FLUMINENSE FOOTBALL CLUB, Advogado: Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Agravado(s): MOACIR BASTOS, Advogado: Aldo Giovani Kurle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar ao agravante multa no importe de R\$ 7.883,54 (sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do reclamante-agravado, na forma do § 2º do art. 557 do CPC. **Processo: E-**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**RR - 478500-44.2003.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: CLAUDETE DE SOUZA INÁCIO PIRES, Advogado: José Antônio dos Santos, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos e indeferir os benefícios da justiça gratuita. Obs.: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-E-RR - 1449556-14.2004.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Abel Luiz Martins da Hora, Advogado: Leonardo Miranda Santana, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): ANA MARIA GAGLIARDI SENRA, Advogado: Fábio Chiara Allam, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos de declaração e, no mérito, acolhê-los para prestar esclarecimentos e acrescer à fundamentação do acórdão recorrido as razões ora consignadas no voto, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: E-ED-RR - 105-18.2010.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ITAIPU BINACIONAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ANTÔNIO BATISTA SANTANA, Advogado: Erian Karina Nemetz, Embargado(a): FUNDAÇÃO ITAIPU BR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FIBRA, Advogada: Lúcia Bordignon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 754-92.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Embargado(a): ANTÔNIA IZABEL DO NASCIMENTO BEZERRA, Advogado: Francisco Jean Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 1420-07.2010.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dante Rossi, Embargado(a): SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Milena Pinheiro Martins, Advogada: Fernanda Palombini Moralles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 6600-42.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: MUNICÍPIO DE OCARA, Advogado: Daniel Carlos Mariz Santos, Advogada: Priscila Sabino Uchôa, Embargado(a): MARIA LUZANIRA GUEDES DA SILVA, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 9200-82.2004.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): LUIZ ELOSMAN MACENA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

recurso de embargos. **Processo: E-RR - 11700-72.2009.5.07.0022 da 7a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, Advogado: Esio Rios Lousada Neto, Embargado(a): MARIA ELIZIANE DE SOUSA SANTOS, Advogado: José Idemberg Nobre de Sena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 59600-26.2007.5.01.0301 da 1a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: VALMETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Romário Silva de Melo, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Embargado(a): ELOÍSA AFFONSO PASTORA, Advogado: Venilson Jacinto Beligolli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 61000-77.2008.5.22.0003 da 22a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Audeiri Luiz de Marco, Embargado(a): MARIA OCEANIRA REIS NUNES, Advogado: Valmir da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 64300-50.2003.5.02.0465 da 2a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): JOSÉ DE SOUZA CAVALCANTE, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-RR - 104800-81.2009.5.20.0002 da 20a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Riannie Machado Sales, Embargado(a): ZADSON DE ALMEIDA FRANCO, Advogada: Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 148300-88.2009.5.07.0026 da 7a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Embargado(a): WERDER PATRÍCIO AMORIM DA SILVA, Advogado: Alan Bezerra Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 209200-62.2008.5.02.0462 da 2a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): DEODATO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-RR - 285000-71.2007.5.12.0036 da 12a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Henrique Cusinato Hermann, Advogado: José Augusto Schmidt Garcia, Embargado(a): MÁRIO CÉZAR DA SILVA, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-AIRR - 339100-79.2005.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: RODRIGO EDUARDO ZAMBON, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A., Advogada: Rosangela Khater, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 6693900-52.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: RUTE BEZERRA DO NASCIMENTO, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o acórdão prolatado pelo Tribunal Regional, que reconheceu à autora o direito à garantia de emprego prevista em norma coletiva, e determinar o retorno dos autos à egrégia Segunda Turma, a fim de que prossiga no exame do recurso de revista empresarial, como entender de direito. **Processo: E-ED-RR - 8766100-86.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ARMANDO ANTÔNIO FERREIRA ALEGRE, Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Embargado(a): FUNDACAO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **A partir desse momento**, o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira deixou de participar do julgamento dos processos seguintes, por motivo justificado. **Processo: E-RR - 51100-41.2008.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: VIRGILIO BERNARDES AMARAL, Advogado: Hudson Leonardo de Campos, Embargado(a): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Valéria Lemos Ferreira Silva, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. Obs.: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participa do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 79-22.2010.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Embargado(a): IVANILDO FRANCISCO MENDONÇA FILHO, Advogada: Sandra Maria Leite de Santana, Embargado(a): CIDADE ALTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Orígenes Lins Caldas Filho, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-RR - 100100-68.2008.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Corrêa da Veiga, Embargante: JM GUIMARÃES EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Luiz Fernando Fernandez, Embargado(a): ANTÔNIO BATISTA ZENI, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Anélio Evilázio de Souza Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 590-64.2010.5.15.0072 da 15a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ADRIANO LEITE DE OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo Oliveira da Silva, Embargado(a): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Advogado: Márcio Augusto da Silva Borrego, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-AIRR - 19140-22.2007.5.03.0113 da 3a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Florisângela Carla Lima Rios, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): GLÁUCIO ADRIANO BARCELOS, Advogado: Peter Eduardo Rocha e Resende, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-ARR - 35200-43.2009.5.03.0067 da 3a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: TRANSPORTE E TURISMO MONTES CLAROS LTDA. - TRANSMOC, Advogado: Olíver Aquino de Oliva, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Maria do Carmo de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo: E-ED-RR - 67800-84.2008.5.15.0046 da 15a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ELIZABETH DO AMARAL DE OLIVEIRA RÊGO, Advogado: Luís Roberto Olímpio, Embargado(a): SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAS - ARAPREV, Advogada: Silmara Cristina Flavio Pacagnella, Embargado(a): MUNICÍPIO DE ARARAS, Advogado: Marcos Vinicius Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-ED-RR - 89000-70.2003.5.04.0001 da 4a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: EDOALDO KRETZMANN, Advogado: Valdemar Alcebíades Lemos Silva, Embargado(a): MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Homero Bellini Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR - 90900-89.2008.5.09.0093 da 9a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ADRIANO DE AGUIAR, Advogado: Tobias de Macedo, Advogada: Thaís Takahashi, Embargante: NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos do reclamante em relação às "horas in itinere - limitação por norma coletiva", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de embargos da reclamada apenas em relação ao tema "adicional de insalubridade - exposição a calor excessivo em ambiente externo", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-RR - 115000-89.2007.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: DUVILHO ANTÔNIO DELCI, Advogada: Tânia Emília Fidélis de Oliveira, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Caetano Aparecido Pereira da Silva, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo: E-ED-RR - 117300-10.2007.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: GILMAR FRANCISCO SIQUEIRA, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): USINA SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-ED-RR - 118700-81.2007.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MAURÍCIO JACOMASSI, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos da reclamada e do reclamante. **Processo: E-ED-RR - 122900-93.2008.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MIROSLEI JOSÉ DE AVILA, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogada: Elisa Alonso Barros, Advogado: Márcio Jones Suttle, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 144500-35.2006.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: DANIEL TRANSPORTES LTDA., Advogada: Ana Tereza de Carvalho Sá, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Mario Luiz Guerreiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 170500-03.2008.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: LUIS CARLOS XICARELI, Advogada: Thaís Takahashi, Advogado: Tobias de Macedo, Embargante: NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos do reclamante. Por unanimidade, conhecer dos embargos da reclamada, por



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

divergência jurisprudencial quanto ao tema "adicional de insalubridade - atividade rural a céu aberto - exposição a calor excessivo", e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: E-ED-RR - 190900-83.2006.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: EVERSON ROBERTO GOBBI, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogada: Elisa Alonso Barros, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão embargada, restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: E-ED-RR - 250400-76.1991.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Tales David Macedo, Embargado(a): UNIÃO (PGU) (SUCESSORA DA EXTINTA PETROBRAS COMÉRCIO INTERNACIONAL S.A. - INTERBRÁS), Procurador: José Mauro Monteiro, Embargado(a): ESPÓLIO de LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogada: Cátia Regina Barbosa, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Celso Barreto Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto à responsabilidade solidária da Petrobrás, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 59 da SDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do CPC, excluir da lide a Petrobrás, em decorrência de sua ilegitimidade passiva ad causam, extinguindo o processo com julgamento do mérito. **Processo: E-ED-RR - 256600-25.2007.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MAURÍCIO FONTANELLI, Advogado: Jane Salvador de Bueno Gizzi, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Anna Carolina de Barros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Luzimar de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-ARR - 130600-08.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: VANY ANTONIETTA PURRI OLIVEIRA, Advogado: Elder Guerra Magalhães, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-RR - 258-58.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: JANICE DIAS FONSECA, Advogado: Célio Agostinho Duarte, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Embargado(a): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão regional que não conheceu do recurso ordinário da A&C Centro de Contatos S.A. **Processo: E-ED-RR - 715-79.2010.5.06.0008 da 6a. Região,** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: João André Sales Rodrigues, Embargado(a): JOELMO TADEU DE MENEZES E SILVA, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Joaquim de Alencar Carvalho, Advogado: Pedro De Carli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 1084-04.2010.5.03.0058 da 3a. Região,** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S.A. CONSTRUÇÕES, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): EDUARDO LOPES, Advogado: Márcio Bruno Castro Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos quanto ao tema "Julgamento Extra Petita". Por unanimidade, conhecer do recurso de embargos quanto às horas in itinere, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-RR - 1289-31.2010.5.12.0010 da 12a. Região,** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ZM S.A., Advogado: Paulo César Piva, Embargado(a): MOACIR LUIZ DE AGUIAR, Advogada: Rosana Letzov, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 18100-37.2005.5.04.0019 da 4a. Região,** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): DULCE HELENA MIRAPALHETA PETRY, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Embargado(a): FUNDACAO BRTPREV, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, afastando a omissão alegada, prestar os esclarecimentos contidos no acórdão, sem a concessão de eficácia modificativa. **Processo: E-RR - 38100-41.2009.5.15.0042 da 15a. Região,** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ELIAS PAIVA, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Embargado(a): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panzerini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 63600-28.2009.5.03.0080 da 3a. Região,** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: RIO BRANCO ALIMENTOS S/A, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Advogado: Daniel Muniz da Silva, Embargado(a): ADEMAR PEREIRA DE MELO, Advogado: Cléver Alves de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 103800-68.2004.5.05.0251 da 5a.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Carlos Vinicius Duarte Amorim, Embargado(a): ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Jorge Teixeira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, reconhecendo a omissão apontada, atribuir ao julgado a eficácia modificativa postulada, para conhecer do recurso de embargos por contrariedade à Súmula nº 385 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o acórdão regional. **Processo: E-ED-Ag-AIRR - 161040-16.2006.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): MARCOS ALBERTO DE CARVALHO, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 264000-08.2005.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: TÂNIA MARIA RODRIGUES, Advogado: Antônio Fernando Guimarães Marcondes Machado, Embargado(a): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: E-RR - 214700-44.2008.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ILMA CORTINA RAMOS, Advogado: Eleno Rodrigo Guarda Caminski, Embargado(a): JERONIMO DOS ANJOS, Advogado: Caroline Missio, Embargado(a): P&G CONSTRUÇÕES LTDA, , Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos formulados em relação à segunda Reclamada, Ilma Cortina Ramos. **Processo: E-RR - 45000-91.2005.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Embargado(a): RODRIGO PASCHOAL GIORDANO, Advogado: Marcelo de Mora Marcon, Embargado(a): CRITEL TÉCNICA DE TELEFONIA LTDA., Advogado: Isaque Caetano, Embargado(a): ELETECH DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., , Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, após: a) os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani, Relator, Renato de Lacerda Paiva e Dora Maria da Costa terem proferido voto no sentido de conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a incidência do art. 475-J do CPC no caso; b) os





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Exmos. Ministros Augusto César de Carvalho, Lelio Bentes Corrêa, José Roberto Pimenta e Delaíde Miranda Arantes terem votado no sentido de conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: E-ED-RR - 49400-38.2001.5.15.0120 da 15a. Região,** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: USINA SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): PAULO ROBERTO BENTO, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 82600-92.2007.5.04.0003 da 4a. Região,** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARCO ANTÔNIO LIMA CORDEIRO, Advogado: Edson Luiz Rodrigues da Silva, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Eduardo Machado de Assis Berni, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: André Luiz Azambuja Krieger, Embargado(a): RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Embargado(a): VOLO DO BRASIL S.A., Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Sandra Regina Solla, Embargado(a): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Sandra Regina Solla, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Embargado(a): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Machado de Assis Berni, Embargado(a): NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: Ag-E-ED-AIRR - 83800-77.2008.5.15.0041 da 15a. Região,** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSANGELA LAURA DE ALMEIDA BUENO, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Elisa Alonso Barros, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Richard Flor, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Sérgio Forti Bell, Advogado: Ângelo César Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: E-ED-RR - 87800-32.2009.5.15.0059 da 15a. Região,** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARCIO BENTO PEREIRA, Advogado: Vanderlei de Almeida, Advogado: Lauro Roberto Marengo, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, Procurador: Daniel Pereira de Barros Cobra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: Ag-E-RR - 88200-89.2007.5.09.0089 da 9a. Região,** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTROS, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Agravado(s): TOSIO SATO E OUTRO,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: João Aparecido Michelin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-E-ED-RR - 128700-90.2007.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Carlos Eduardo Bosísio, Agravado(s): NELSON TAVARES MELLO E OUTROS, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: E-RR - 283400-67.2009.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: USACIGA - AÇÚCAR, ÁLCOOL E ENERGIA ELÉTRICA S.A., Advogado: Henrique Wiliam Bego Soares, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): MAURÍCIO TOMÁS DE AQUINO, Advogada: Marileidi Marchi Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: Ag-E-ED-RR - 362900-07.2008.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL LONDRINA, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Eduardo Taniguchi, Agravado(s): WALBERTE GERALDO MENDES, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: E-ED-RR - 708500-41.2009.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FRANCISCO DOMINGOS DA SILVEIRA FILHO, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Verçi Corrêa, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 800-26.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Igor Vasconcelos Saldanha, Advogado: Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): ROSEMIRO BASÍLIO PERES, Advogada: Viviana Marileti Menna Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 1100-24.2006.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COSME VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Reinaldo Marmo Gaia de Souza, Embargado(a): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Celso goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 18100-73.2006.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Marcio Recco, Embargado(a): LINO ISIDORO DE LIMA, Advogado: Ademar Pingas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-ARR - 40200-73.2008.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: STAR BKS LTDA. E OUTROS, Advogado: Benedito



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Silva Passos, Embargado(a): JEFFERSON JEROSCH PINTO, Advogado: Rafael Azeredo Coutinho Martorelli de Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 49400-74.2009.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EXPEDITO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Advogado: Ricardo do Amaral Silva, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Walter Martins Filho, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): POLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Edson Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 51300-09.2008.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Embargado(a): DANIEL CASTRO DOS SANTOS, Advogado: Alceu Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 62200-91.2004.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND VEIC AUTO LTDA, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): ANTONIO DIRCEU DE FARIA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos, em face de sua manifesta deserção. **Processo: E-ED-RR - 67700-35.2009.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): ALESSANDRO CORREIA RODRIGUES, Advogado: Anderson Diogo Correa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-ED-RR - 93800-61.2008.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MAURÍLIO BATISTA DA SILVA, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Embargado(a): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Luciana Penteado Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 97400-90.2005.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: APARECIDA DA SILVA GONÇALVES, Advogada: Priscilla Damaris Corrêa, Embargado(a): UNIÃO DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Eliane Ribeiro Gago, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 101800-42.2008.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INÊS NEPOMUCENO, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Embargado(a): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Anselmo Prieto Alvarez, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: ED-E-Ag-AIRR - 163400-33.2006.5.06.0021**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SHEILA MARIA VIEIRA HAZIN, Advogado: João de Castro Barreto Neto, Embargado(a): ALISSON FERNANDO TENORIO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Márcio Silveira de Azevedo, Embargado(a): INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DO RECIFE LTDA, Advogado: Márcio Silveira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: E-RR - 182700-45.2009.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EDISMAR PEREDIA DA SILVA FILHO, Advogado: André Veríssimo Pereira, Embargado(a): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos, em face de sua manifesta intempestividade. **Processo: ED-E-ED-RR - 189000-11.2005.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LUIZ JOAQUIM VIEIRA, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Embargado(a): BIG PRESTADORA DE SERVICOS RURAIS S/C LTDA, , Embargado(a): COSAN S/A INDUSTRIA E COMERCIO, Advogado: Luciana Arduin Fonseca, Embargado(a): ADRIANO AUGUSTO DE PAULA, Advogada: Daniela Fernanda Conego, Embargado(a): EMPREITEIRA ALIDAN LTDA, , Embargado(a): MARIA FORTI DE PAULA - IRACEMAPOLIS - ME, , Embargado(a): ANTÔNIO ARLINDO STOCCO, Advogado: Cleary Perlinger Vieira, Embargado(a): CLÁUDIO ROSSETTI, Advogado: Pedro Geraldo Zanarelli, Embargado(a): ALYSSON DE PAULA, , Embargado(a): ADEMIR DE PAULA, , Embargado(a): ANTÔNIO JOÃO CARDOSO, Advogado: Cássio Murilo Baptistella, Embargado(a): EMDICAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RURAIS S/C LTDA., , Embargado(a): JOÃO FELTRE, Advogado: Wagner Eduardo Schulz, Embargado(a): ESPÓLIO de LUIZ ASBAHR, Advogado: Wagner Eduardo Schulz, Embargado(a): JOÃO JOSÉ LOPES CARDOSO, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: E-ARR - 208300-94.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ISMAR LOPES DO NASCIMENTO, Advogado: Jorge Romero Chegury, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Rafael Grassi Pinto Ferreira, Embargado(a): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 527700-13.2008.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, Advogado: Sílvia Maria Silveira, Advogado: Roberto Nascimento Saporiti, Embargado(a): IRINEU ZANON E OUTRO, Advogado: Edilson Jair Casagrande, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-RR - 3491500-42.2009.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RICARDO MENON ESPERIDIÃO,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Tobias de Macedo, Embargado(a): MARIA WALFRIDA KUME E OUTROS, Advogado: Cristiano Cezar Sanfelice, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial específica e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-RR - 254-06.2010.5.06.0171 da 6a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Luciano de Almeida Montenegro, Embargado(a): NICODEMOS CLARINDO GOMES, Advogada: Marina de Acioli Roma de Santana, Embargado(a): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE BORRACHA SINTÉTICA - COPERBO, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-AgR-ARR - 1332-10.2010.5.15.0066 da 15a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: AIRES REIS E SILVA, Advogado: Ana Cristina Alves, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Marcia Amino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 8100-55.2004.5.09.0089 da 9a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ELI LILLY DO BRASIL LTDA, Advogado: Marcelo Alessi, Embargado(a): JOSÉ CARLOS RODRIGUES MANSSANO, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância da Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST no cômputo das horas extras deferidas ao reclamante. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: E-ED-RR - 14140-81.2007.5.04.0026 da 4a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: GÊNISSON SILVA DE MELLO, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 21600-86.2008.5.02.0076 da 2a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CLÓVIS KAZUHIKO KAWAKAMI - ME, Advogado: Clomaldo Francisco Montanha, Embargado(a): ANTÔNIO CRISÓSTOMO DA SILVA, Advogado: José Renato Coyado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-A-AIRR - 38440-50.2006.5.03.0033 da 3a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ANTÔNIO SOARES DE SOUZA, Advogada: Maria da Penha Santana de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-ED-RR - 61100-18.2006.5.10.0009 da 10a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: LUCIANA SANTOS DA ROSA,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Advogada: Elisa Alonso Barros, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Lygia Maria Avancini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 63000-44.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ALEXANDRE JOSÉ DIAS DOS SANTOS, Advogado: Gustavo de Paula Oliveira, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 87400-32.2003.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): ROSÂNGELA RIBEIRO MAGNANI DIOGO, Advogado: Gilberto Campos Tirado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos integralmente. **Processo: E-ROAG - 93740-79.2005.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ESPÓLIO de IVO DORVIL PEREIRA, Advogado: Irineo Miguel Messinger, Embargado(a): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Daniel Terra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 151600-49.2004.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: VICTOR JOSÉ BUZOLIN, Advogado: Guilherme Álvares Borges, Advogado: Kleber Rodrigues, Embargado(a): ANTHARES TÉCNICAS CONSTRUTIVAS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Sérgio Augusto Ferraz Barreto, Embargado(a): VALMIR MAURO, Advogado: Meri Strada Lara Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos tão-somente quanto ao tema "fraude à execução - adquirente de boa fé - alienação de imóvel do grupo econômico, mediante autorização judicial em processo de concordata", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-ED-RR - 199900-09.2004.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: EDMILSON SEVERINO DE SOUZA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de embargos do reclamante e da reclamada. **Processo: E-ED-ED-ED-RR - 225400-76.2004.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ELIAS ANTÔNIO CURY, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Sylvio Luís Pila Jimenes, Embargado(a): FUNDACAO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade: a) indeferir os pedidos de sobrestamento do feito apresentados pela reclamada Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP; b) não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 239900-28.2005.5.01.0341 da 1a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): ADEMIR DIAS DE MOURA, Advogado: Suze Oliveira M. Rondelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 378700-85.2004.5.11.0052 da 11a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Luciana Laura C. Costa, Embargado(a): ALZENIRA BARBOSA LIMA SOUZA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Embargado(a): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA - COOPROMEDE, , Decisão: por unanimidade: a) indeferir o pedido de sobrestamento do feito até o julgamento da ADI 3.127-DF pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal; b) não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-AIRR - 890740-92.2006.5.12.0036 da 12a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CLAUDETE INÊS STADTLOBER BORGES, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Maurício Pereira Gomes, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Verci Corrêa, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-AIRR - 970540-51.2007.5.09.0673 da 9a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FARMÁCIA VALE VERDE LTDA., Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Embargado(a): PATRÍCIA RODRIGUES, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 1179100-45.2005.5.15.0141 da 15a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SILVIA HELENA LANCE LOPES DA CUNHA, Advogado: Aparecido Rodrigues, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 9000-32.2008.5.16.0015 da 16a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Maria Auxiliadora Cardoso Pires, Procuradora: Renata Bessa da Silva Castro, Embargado(a): MARLINA DE MORAES RÊGO DE CARVALHO, Advogada: Priscilla Maria Portela Nunes Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o recolhimento da contribuição previdenciária. **Processo: E-ED-RR - 16740-**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**37.2005.5.04.0029 da 4a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EURI RIBEIRO DEMÉTRIO, Advogado: Celso Hagemann, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): RIO GRANDE ENERGIA SA, Advogada: Larissa Grivicich, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Daniela Camejo Morrone, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, Advogado: Aderson Arpini Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por contrariedade à Súmula nº 327 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para aplicar a prescrição parcial e quinquenal e determinar o retorno dos autos à Terceira Turma do TST para que prossiga na análise do recurso de revista da Rio Grande Energia S.A., embargante, como entender de direito. **Processo: ED-E-AIRR - 25800-92.2006.5.02.0081 da 2a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: WAGNER ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Wladimir Garcia, Embargado(a): EXPANDIR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Rosana Maria Sanzer Kalil, Embargado(a): SÃO PAULO TRANSPORTES - SPTRANS, Advogada: Carolina Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: E-ED-ED-RR - 64141-24.2002.5.04.0001 da 4a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: DANIEL ANGELI, Advogado: Marcos Juliano Borges de Azevedo, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por contrariedade à Súmula nº 327 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para aplicar a prescrição parcial e quinquenal e determinar o retorno dos autos à Sexta Turma do TST para que prossiga na análise do recurso de revista da ELETROCEEE (fls. 399-422), como entender de direito. **Processo: E-ED-RR - 71600-82.2000.5.04.0022 da 4a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: WALDEMIR VELLEDA, Advogado: José da Silva Caldas, Advogado: Celso Hagemann, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogada: Joana Pinto Lucena, Embargado(a): AES SUL DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA S/A, Advogada: Tônia Russomano Machado, Embargado(a): RIO GRANDE ENERGIA SA, Advogada: Aline Schostkij de Souza Jardim, Embargado(a): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Thomas Steppe, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por contrariedade à Súmula nº 327 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para aplicar a prescrição parcial e quinquenal e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para que prossiga





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

na análise do recurso ordinário da CEEE (fls. 790-798), como entender de direito. **Processo: ED-E-ED-RR - 78700-97.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FUNDACAO CESP, Advogado: Michelle Cristina Benites, Embargado(a): UBIRAJARA MEDEIROS, Advogado: José Abílio Lopes, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação. **Processo: ED-E-ED-RR - 79142-64.2003.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MARCO AURÉLIO DA SILVA DELLA NINA, Advogado: Celso Hagemann, Embargante: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Marta de Azevedo Lucena, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, Advogado: Juliano Lima Quadros, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do reclamante para, corrigindo erro material, determinar que, na parte dispositiva do acórdão embargado, onde se lê: "retorno dos autos à Vara de origem", leia-se "retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região". Por unanimidade, ainda, negar provimento aos embargos de declaração da ELETROCEEE. **Processo: ED-E-RR - 103600-12.2009.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JOSÉ CARLOS DE SOUSA, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Advogado: Daniel Ferreira Borges, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marlon Rodrigues Barroso, Advogado: Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do reclamante para, dando efeito modificativo ao julgado embargado, prover os embargos à SBDI-1 e aplicar a prescrição parcial e quinquenal, nos termos da Súmula nº 327 do TST, determinando, ainda, o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região para que prossiga na análise dos recursos ordinários das reclamadas e do reclamante, como entender de direito. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: E-ED-RR - 116500-04.2005.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MÁRCIA INÊS DA SILVA IVANOFF E OUTROS, Advogada: CECÍLIA FRANCO FERREIRA, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Kelly Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por contrariedade à



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Súmula nº 327 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para aplicar a prescrição parcial e quinquenal e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para que prossiga na análise dos recursos ordinários das reclamadas, como entender de direito. **Processo: E-ED-RR - 120700-53.2003.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ACÍLIO ALVES E OUTROS, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: ED-E-RR - 141441-10.1994.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: UNIÃO (PGU) (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): ABÍLIO MARTINS NETO, Advogado: André Luis Froidi, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: ED-E-ED-RR - 146540-39.2001.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Embargado(a): JOSÉ DE AQUINO BARBOZA PREVOT, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Advogado: Luiz Miguel Pinaud Neto, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar contradição, sem, no entanto, dar efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-E-AIRR - 164500-15.2009.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: HERMOGÊNIO ALBERTO MONTEIRO FILHO, Advogado: Cícero Lourenço da Silva, Embargado(a): JORGE PAULO DE AZEVEDO, Advogado: Roberto Ferreira de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-E-ED-AIRR - 164700-83.2007.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MILTON FERREIRA CAMPOS, Advogado: Edivaldo Silva de Moura, Embargado(a): TRANSMAGNA TRANSPORTES LTDA., Advogada: Adriana Meire Clemente F. da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-E-ED-ED-RR - 165600-38.2003.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EVA S.KRACCOCHANSKY INTERIORES, Advogado: Ibraim Calichman, Embargado(a): YARA APARECIDA GOMES, Advogada: Gildete Pereira de Carvalho, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, dar provimentos aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: E-ED-RR - 226040-45.2004.5.15.0004**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**da 15a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FERRAZ MÁQUINAS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Welton Alan da Fonseca Zanini, Embargado(a): ILDEU CÍCERO AMANCIO, Advogado: André Wadhy Rebehy, Embargado(a): MONTAGENS E INSTALAÇÕES BRASIL LTDA., Advogado: Mário Nelson rondon Perez Júnior, Embargado(a): JOSÉ AUGUSTO CORRÊA - ME, Advogado: Airton César Salata, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 1093300-85.2007.5.11.0013 da 11a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MARIA NILSER DE AGUIAR, Advogado: Jocil da Silva Moraes, Embargado(a): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Magdalena Araújo Pereira Ferreira, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - COOTRASG, , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 137340-70.2005.5.22.0002 da 22a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogado: Luís Soares de Amorim, Advogada: Ângela Oliveira Baleeiro, Embargado(a): ADONIEL MENDES DO NASCIMENTO, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após a Exma. Ministra Relatora ter votado no sentido de conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Súmula 126 do TST e, no mérito, julgando, desde logo, a matéria objeto do recurso de revista, nos termos do art. 303 do RITST, aplicado por analogia, negar-lhe provimento. **Processo: E-RR - 1717800-66.2001.5.09.0003 da 9a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): EMÍLIO DARLAN SOUSA, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão do Tribunal Regional, que determinara que o abatimento das importâncias pagas sob o título de horas extras seja realizado independentemente do mês de pagamento, observado o período imprescrito fixado na sentença. Obs.: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou ressalva de entendimento. **Processo: E-RR - 172800-54.2004.5.06.0017 da 6a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS E OPERADORES EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO - COOPEX, Advogado: Cláudio Pinto Cezário Calado, Embargado(a): WILLIAMS MOTA RODRIGUES, Advogado: João Bosco Vieira de Melo Filho, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: E-ED-RR - 6700-68.2004.5.15.0079 da 15a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SE SUPERMERCADOS LTDA.,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Embargado(a): LUIZ FERNANDO BELLUSCI RUSSO, Advogada: Cláudia Rocha de Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 11000-53.2004.5.04.0023 da 4a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ROSANGELA MATTIELLO BRITO, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Raimar Rodrigues Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 22600-39.2004.5.22.0001 da 22a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Décio Freire, Embargado(a): RAIMUNDO DOS SANTOS MACHADO, Advogado: Joaquim Santana Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-AIRR - 26341-70.2005.5.17.0008 da 17a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CLIDEC - CLÍNICA DENTÁRIA ESPECIALIZADA CURA D'ARS LTDA., Advogado: José Gervásio Viçosi, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLÓGICAS, BANCOS DE SANGUE, FILANTRÓPICAS E PRIVADOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTRASADES, Advogada: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 34800-71.2009.5.09.0096 da 9a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Embargado(a): MASSA FALIDA de GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Sidney Marcos Miranda, Embargado(a): JOSÉ AROLDO GONÇALVES, Advogado: Toribio Augusto Pimentel Budal, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, apenas no que tange à "competência da Justiça do Trabalho - execução de ofício - contribuição social referente ao Seguro de Acidente do Trabalho - SAT", e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para executar, de ofício, as contribuições destinadas ao Seguro de Acidente de Trabalho - SAT. **Processo: E-RR - 47400-08.2004.5.04.0301 da 4a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO - ASPEUR, Advogado: Patrícia Dalla Riva Dias, Embargado(a): CHRISPIM DOS REIS JÚNIOR, Advogado: Bianca Bucker, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 70600-66.2004.5.06.0017 da 6a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS OPERADORES EM MESA DE EXAME DO RIO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DE JANEIRO - COOPEX, Advogado: Fábio Porto Esteves, Embargado(a): BRUNO ALVES DA SILVA, Advogado: João Bosco Vieira de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que o julgue como entender de direito. **Processo: E-ED-RR - 78500-18.2007.5.09.0242 da 9a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): VESPERTINO MARCAL PEREIRA, , Embargado(a): FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Embargado(a): SINDICATO RURAL DE SERTANÓPOLIS, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 79800-95.2002.5.02.0432 da 2a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): WALTER PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Edivete Maria Boareto Belotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 81500-85.2007.5.02.0253 da 2a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SÉRGIO TADEU PASCHOAL, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 84000-33.2002.5.15.0029 da 15a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Alexandre Campanhão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 97600-93.2002.5.04.0008 da 4a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ALINE CLARISSE MODESTA KUMMEL ANDRADE, Advogado: Sandro Cariboni, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Denise Ribeiro Denicol, Embargado(a): TRH SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Aparecido José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento, ressalvado o entendimento pessoal desta relatora. **Processo: E-RR - 101200-31.2004.5.15.0046 da 15a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SEMPRE SERVIÇOS E EMPREITADAS RURAIS S/C LTDA. E OUTRA, Advogado: Rogério Alessandre de Oliveira Castro, Embargado(a): MAURO ROBERTO MOREIRA, Advogado: José Roberto



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Apolari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 134400-78.2004.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EDITORA ABRIL S.A., Advogado: Marcelino Francisco Alonso Trucillo, Embargado(a): JANAINA TOLEDO DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 147200-09.2005.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): DALVA ZANINI E OUTROS, Advogado: André Zanini Wahbe, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 193700-02.1999.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Embargado(a): ORTIZ COIMBRA MACHADO NETO, Advogado: João de Lima Teixeira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 10-66.2011.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: GILMAR FLORES DE SOUZA, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Henrique Boza, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator a fim de aguardar o julgamento de outro processo que trata da mesma matéria destes embargos. **Processo: E-RR - 15-83.2011.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: LIETE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Hideki Kamibayashi, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator a fim de aguardar o julgamento de outro processo que trata da mesma matéria destes embargos. **Processo: E-RR - 18-29.2011.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: EDSON RENATO CAVALCANTI DE SOUZA, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Henrique Boza, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator a fim de aguardar o julgamento de outro processo que trata da mesma matéria destes embargos. **Processo: E-RR - 23-48.2011.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: CELSO BARBOSA SANTANA, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Hideki Kamibayashi, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator a fim de aguardar o julgamento de outro processo que trata da mesma matéria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

destes embargos. **Processo: E-RR - 24-45.2011.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Hideki Kamibayashi, Embargado(a): SEBASTIÃO ALBERTO ALÉM ROCHA, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator a fim de aguardar o julgamento de outro processo que trata da mesma matéria destes embargos. **Processo: E-RR - 29-80.2011.5.24.0031 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: ATANÁSIO MACHADO, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Henrique Boza, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator a fim de aguardar o julgamento de outro processo que trata da mesma matéria destes embargos. **Processo: E-RR - 30-46.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: OSVALDO GOMES VERGINE, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Henrique Boza, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator a fim de aguardar o julgamento de outro processo que trata da mesma matéria destes embargos. **Processo: E-RR - 57-47.2011.5.24.0096 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: ADEMIR SOARES BEZERRA, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Henrique Boza, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator a fim de aguardar o julgamento de outro processo que trata da mesma matéria destes embargos. **Processo: E-RR - 61-66.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: EDSON PEDREIRA DA SILVA, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Hideki Kamibayashi, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator a fim de aguardar o julgamento de outro processo que trata da mesma matéria destes embargos. **Processo: E-RR - 84-08.2011.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: BRUNO CÉSAR BARBOSA COMIM, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Hideki Kamibayashi, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator a fim de aguardar o julgamento de outro processo que trata da mesma matéria destes embargos. **Processo: E-RR - 576-64.2010.5.24.0061 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: ESLANDRO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: André Luiz das Neves Pereira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Henrique Boza, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator a fim de aguardar o julgamento de outro processo que trata da mesma matéria destes embargos. **Processo: E-RR - 837-74.2010.5.24.0046 da 24a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Embargado(a): SANDRO ROGÉRIO TEIXEIRA, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator a fim de aguardar o julgamento de outro processo que trata da mesma matéria destes embargos. **Processo: E-RR - 846-40.2011.5.24.0001 da 24a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Henrique Boza, Embargado(a): APARECIDO DO Ó OLIVEIRA, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator a fim de aguardar o julgamento de outro processo que trata da mesma matéria destes embargos. **Processo: E-RR - 1193-98.2010.5.24.0004 da 24a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: ALEXANDRE TAKACHI DE SÁ, Advogado: André Luiz das Neves Pereira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Hideki Kamibayashi, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator a fim de aguardar o julgamento de outro processo que trata da mesma matéria destes embargos. **Processo: E-RR - 1480-67.2010.5.24.0002 da 24a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: CÍCERO FARIAS PRIMO, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ane Carolina de Medeiros Rios, Advogada: Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator a fim de aguardar o julgamento de outro processo que trata da mesma matéria destes embargos. **Processo: Ag-E-ED-ED-RR - 16932-81.2010.5.04.0000 da 4a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ROGÉRIO ROYER, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: André Heineck Kruse, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL - UERGS, Procurador: Laércio Cadore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-E-RR - 149800-35.2007.5.18.0001 da 18a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Eduardo Valderramas Filho, Agravado(s): DÉBORA DE SOUZA, Advogado: Weliton da Silva Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-E-ED-RR - 200200-96.2007.5.20.0001 da 20a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NÉLIO BICALHO PESSOA, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-E-ED-RR - 1537400-43.2004.5.09.0006 da 9a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ANTONIO TADEU DE SÁ E OUTROS, Advogada: Denise Ramos Correia, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Nada mais havendo a tratar,** encerrou-se a Sessão às dezessete horas e cinquenta minutos. E, para constar, eu, Secretária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Exmo. Ministro Presidente João Oreste Dalazen e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.

JOÃO ORESTE DALAZEN  
Ministro Presidente do  
Tribunal Superior do Trabalho

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA  
Secretária da Subseção I  
Especializada em Dissídios Individuais